



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Processo nº 2022.08.01.0030/2022

ATA DA TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação e adequação das vias públicas do Bairro Guarimã no Município de Anajatuba/MA – Convênio nº 923974/2021/MDR/CAIXA.

ATA DE REUNIÃO PARA A CONTINUIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:30h (Nove horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, situada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA, reuniram-se a Sra. NAIARA BARBOSA PEREIRA, Presidente, Sra. FRANCIONE DE MARIA PEREIRA MARTINS ARAÚJO, membro, Sra. MARIA DO ROSARIO PEREIRA MARTINS DE JESUS, membro, designados pela Portaria nº 003/2022, de 03 de janeiro de 2022, com o objetivo de dar continuidade no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação e adequação das vias públicas do Bairro Guarimã no Município de Anajatuba/MA – Convênio nº 923974/2021/MDR/CAIXA. A Presidente iniciou a sessão constatando a presença de 02 (dois) licitantes presentes no certame, que foram: PAVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.350/0001-31 e ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 23.533.344/0001-61. Após, a Presidente informa a todos que a sessão havia sido suspensa devido a diligência promovida na documentação de habilitação apresentadas pelas licitantes participantes do certame.

Prosseguindo a Presidente solicita ao representante da empresa PAVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI que apresente os documentos comprobatórios das prestações de serviços relacionados na CAT nº 850662/2021 referente à execução de recapeamento asfáltico no Município de Barra do Corda/MA, na condição de subcontratada, relacionada a execução do contrato nº 385/2020, formalizado entre o Município de Lago do Junco/MA e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

empresa SHAMMAH – TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA; , CAT nº 847587/2021 referente a execução de pavimentação asfáltica no Residencial Campo Belo, Município de Urbano Santos/MA decorrente do contrato nº 032/2021 formalizado com a empresa CMN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e CAT nº 844997/2021 referente a execução de pavimentação asfáltica no Loteamento Encontro das Aves, Paço do Lumiar/MA, decorrente do contrato nº 003/2021 formalizado com a empresa SOUSA FERRAZ CONSTRUÇÕES EIRELI. Registre-se que a licitante apresentou os documentos comprobatórios da execução dos serviços descritos na CAT 843805/2021 referente aos serviços de recapeamento asfáltico no Município de Dom Pedro decorrente do Contrato nº 20200911.001, não sendo apresentado os documentos comprobatórios das execuções dos serviços descritos nas CAT's nº 850662/2021; CAT nº 847587/2021 e CAT nº 844997/2021. Considerando que a CAT 843805/2021 referente aos serviços de recapeamento asfáltico, cujos documentos comprobatórios da execução foram apresentados, apresenta compatibilidade com o objeto da licitação e atende as exigências previstas no instrumento convocatório, a Comissão declara a empresa PAVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI como Habilitada para o certame.

Em ato contínuo, a Presidente solicita que a empresa ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA apresente os documentos comprobatórios dos serviços relacionados na CAT referente ao serviço de pavimentação asfáltica do Residencial Nova Zé Doca/MA e na CAT referente ao serviço de pavimentação da Avenida Getúlio Vargas e das ruas Nova, Humberto de Campos, Major Figueiredo no Município de São João Batista. Registra-se que a licitante não apresentou os documentos comprobatórios da execução solicitados alegando que consta em sua documentação de habilitação outras certidões de acervos técnicos que são compatíveis com o objeto da licitação e satisfazem as exigências do edital. Em análise técnica verificou-se que constam nos documentos as CAT nº 838053/2020 referente aos serviços de revestimento asfáltico entre povoados do Município de Santa Inês/MA, CAT nº 847406/2021 referente a execução de obra de recapeamento asfáltico, CAT 838054/2020 referente aos serviços de recuperação/melhoramento/conservação da camada granular e do revestimento asfáltico em 20,00 (vinte) km de vias, que são compatíveis com o objeto da licitação, conforme parecer técnico e cuja veracidade das informações constantes nos respectivos acervos foram confirmadas através de consulta no Sacop Mural de Contratos. Desta forma, a Comissão declara a empresa ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO como Habilitada para o certame.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'N. B. B. B.' and other illegible marks.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Considerando que o representante da empresa L B CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – ME não se fez presente na sessão, desta forma não apresentando os documentos comprobatórios da execução dos serviços descritos nos atestados de capacidade técnica apresentados, solicitados em sede de diligência e apresentou apólice garantia sem as cláusulas de inalienabilidade e irrevogabilidade previstas no subitem 6.2.4.3 do edital, a Comissão declara a empresa L B CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – ME como Inabilitada.

Considerando que o representante da empresa S K DE MELLO P LIMA não se fez presente na sessão, desta forma não apresentando o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido no SICAF, bem como os documentos comprobatórios da prestação de serviços relacionados na CAT nº 872873/2022 referente à execução da pavimentação asfáltica no Município de Lago do Junco/MA, na condição de subcontratada, relacionada a execução do contrato nº 0306/2020, formalizado entre o Município de Lago do Junco/MA e a empresa CONSMAP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, a Comissão declara a empresa S K DE MELLO P LIMA como Inabilitada ao certame.

Considerando que o representante da empresa E O LESSA EIRELI não se fez presente na sessão, desta forma não apresentando os documentos comprobatórios da execução dos serviços relacionados na CAT nº 849818/2021 referente a elaboração de projeto e execução dos serviços de terraplenagem, tapa buraco e pavimentação asfáltica nas dependências do Parque Macedão, Alto Alegre do Maranhão, a Comissão declara a empresa E O LESSA EIRELI como Inabilitada para o certame.

Considerando que o representante da empresa JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA não se fez presente na sessão, desta forma não apresentando a manifestação quanto as inconsistências verificadas nas demonstrações contábeis dos documentos apresentados ao certame, sendo que as inconsistências encontradas impedem o reconhecimento das demonstrações contábeis apresentadas haja vista que as mesmas resultam em informações que podem divergir dos dados apresentados, sendo portanto considerados como inapto para fins de comprovação da qualificação econômico financeira da licitante. Também deixando de apresentar as páginas faltantes da apólice garantia apresentada e os documentos comprobatórios da execução dos serviços relacionados na CAT nº 802735/2018 referente a obra de construção de pavimentação asfáltica de ruas do Povoado Nazaré no Município de Passagem Franca no Estado do Maranhão decorrente do contrato nº 030/2013 SMTI e CAT nº

Assessora
[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

849947/2021 referente a pavimentação de vias urbanas em paralelepípedos, meio fio, calçadas. Diante dos fatos, a Comissão declara a empresa JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA como Inabilitada.

Considerando que o representante da empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA não se fez presente na sessão, desta forma não apresentando a declaração de qualidade ambiental e apresentou apólice garantia sem as cláusulas de inalienabilidade e irrevogabilidade prevista no subitem 6.2.4.3 do edital, a Comissão declara a empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA como Inabilitada.

Considerando que o representante da empresa E 3 ENGENHARIA LTDA não se fez presente na sessão, desta forma não apresentando os documentos comprobatórios da execução dos serviços relacionados na CAT referente ao serviço de pavimentação asfáltica na Avenida Burgos no Município de Axixá/MA, a Comissão declara a empresa E 3 ENGENHARIA LTDA como Inabilitada para o certame.

A Comissão declara também a empresa I O S EMPREENDIMENTOS EIRELI como habilitada para o certame.

A Comissão declara como Inabilitada a empresa T A N COSTA por não apresentar documentação de qualificação técnica operacional com itens de serviços de Pavimentação Asfáltica, relevantes para execução do objeto da licitação, desta forma não atendendo ao previsto no subitem 6.2.3, alínea “f” do instrumento convocatório, não apresentar a declaração prevista no subitem 6.2.5, alínea “d” e apresentar carta fiança emitida por instituição que não é bancária e não tem autorização para funcionamento no país, em desacordo com o previsto no subitem 6.2.4.3, alínea “b” do instrumento convocatório.

A Comissão declara como Inabilitada a empresa L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES por não apresentar documentação de qualificação técnica profissional e operacional com itens de serviços de Pavimentação Asfáltica, relevantes para execução do objeto da licitação, desta forma não atendendo ao disposto no subitem 6.2.3, alíneas “e” e “f” do instrumento convocatório e apresentar Apólice Garantia não contemplando as cláusulas de inalienabilidade e irrevogabilidade, previstas no instrumento convocatório, estando em desconformidade com o subitem 6.2.4.3, alínea b do edital.

Após, a Comissão suspende a sessão para fins de recebimento de recursos, em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993, devendo os respectivos recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

serem encaminhados ao e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br ou serem protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA. Após esta fase, a Comissão marcará data para a continuidade do certame, com antecedência mínima de 48 horas, aos licitantes habilitados em seus respectivos e-mails. Nada mais havendo, a Presidente juntamente com os membros encerrou a sessão, lavrando-se a presente Ata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Naiara Barbosa Pereira
NAIARA BARBOSA PEREIRA
Presidente da CPL

Francione de Maria Pereira Martins Araujo
FRANCIONE DE MARIA PEREIRA MARTINS ARAUJO
Membro

Maria do Rosário P. Martins de Jesus
MARIA DO ROSARIO PEREIRA MARTINS DE JESUS
Membro

LICITANTES

Eugenio Simão Almeida
PAVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 09.179.350/0001-31
NOME: EUGENIO SIMAO ALMEIDA
CPF: 007.231.133-94

Hayc Souza Moita
ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 23.533.344/0001-61
NOME: HAYC SOUZA MOITA
CPF: 072.247.673-60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO